

**TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PRODUÇÃO DE ÁGUA PRECEDIDA DE
CONSTRUÇÃO DE OBRA PÚBLICA**

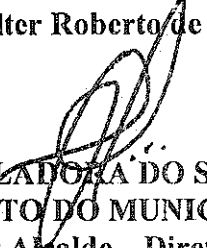
Pelo presente termo, de um lado o **SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU**, entidade Autárquica Reguladora, inscrita no CNPJ sob o nº 50.760.370/0001-03, com sede à Rua Paissandu, 455, por seu **Diretor Presidente, Jorge Luiz Alcalde**, e, de outro lado a empresa **ÁGUAS DE MANDAGUAHY S/A.**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ nº 01.468.492/0001-07, por seus representantes legais no final assinados, resolvem, de comum e pleno acordo, promover aditamento ao Contrato para Concessão de Serviços Públicos de Produção de Água precedida de construção de obra pública, entre as partes firmado em 24 de novembro de 1995, oriundo da Licitação – Concorrência Pública nº 195/95, conforme as condições a seguir expostas:

1. Tendo em vista os elementos constantes da Resolução nº 01/2016, de 28 de Março de 2016, do Processo nº 000664/2015, referente à revisão de tarifa ajustada, datado de 02 de julho de 2015, bem como do Processo nº 000025/2016, referente à Revisão Extraordinária da Tarifa (cobrança de tarifa de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo), datado de 19 de fevereiro de 2016, ambos instaurados pela concessionária, resolvem as partes, de pleno e comum acordo, aditar, novamente, o contrato de concessão de Serviços Públicos de Produção de Água supra mencionado, operando-se as seguintes alterações:
2. Em virtude da instituição, pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), em janeiro e fevereiro de 2015, através das Resoluções nºs 547/2013 e 1858/2015, do regime de bandeiras tarifárias e elevação extraordinária do preço da tarifa de energia elétrica, as partes, visando a preservação do equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93; da Lei de Concessões e Serviços de Obras Públicas (nº 8987/95); da Lei Federal nº 11.445/2007, especificamente seu artigo 38, inciso II (revisão extraordinária das tarifas), bem como da cláusula 4º do contrato ora aditado, estabelecem o novo valor da tarifa de água contratada, que passa a ser de R\$ 1,8119 por m3 (metro cúbico), com data base de 01 de abril de 2016.
3. Tendo em vista os elementos constantes da Resolução nº 02/2016, de 28 de Março de 2016, bem como a instituição, pelo Governo do Estado de São Paulo, de cobrança (preço público) pela utilização de recursos hídricos de domínio do referido Estado, através da Lei nº 12.183/2005, bem como do decreto nº 50.667/2006, que a regulamenta, estabelecendo a forma de cobrança e demais regras sobre o assunto, as partes estabelecem, de comum e pleno acordo, que a concessionária fica autorizada, em suas notas fiscais faturas emitidas contra a concessionária Águas de Jahu S/A., a destacar o valor do preço público de R\$ 0,011 (onze milésimos de real) por m3 (metro cúbico) captado, apartado do preço da tarifa de água contratada, isto é, com rubrica própria, sem fazer parte da tarifa, de modo a destacar o repasse de preço público suportado pela concessionária, em decorrência da utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, conforme os dispositivos legais supracitados.

4. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do primitivo contrato de concessão, firmado em 24 de novembro de 1995, que não foram objeto de alterações por este instrumento e que não conflitem com as disposições aqui pactuadas.
5. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente termo de aditamento contratual, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas protocolares, para que produza ele seus jurídicos e legais efeitos.

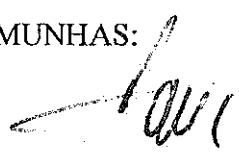
Jahu, 28 de março de 2016.


ÁGUAS DE MANDAGUAÍ S/A
Walter Roberto de Freitas

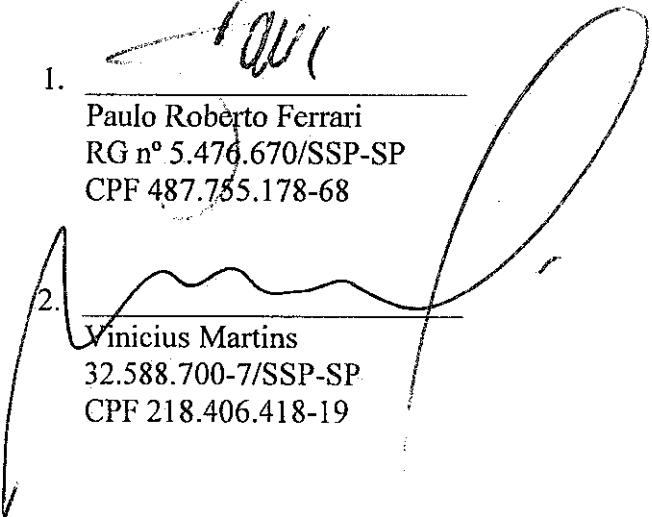

**SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU**
Jorge Luiz Alcalde – Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

1.


Paulo Roberto Ferrari
RG nº 5.476.670/SSP-SP
CPF 487.755.178-68

2.


Vinicius Martins
32.588.700-7/SSP-SP
CPF 218.406.418-19